

**LEI N° 234, DE 09 DE OUTUBRO DE 2001.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Fundação de Ensino Superior de Passos.”

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Fundação de Ensino Superior de Passos, visando elaboração de projetos para dimensionamento e adequação de área para aterro sanitário e usina de reciclagem e compostagem de lixo e abatedouro municipal, nas condições previstas em instrumento específico.

Art. 2° - Para a execução do instrumento convencional, estima-se o valor de R\$ 7.632,00 (sete mil seiscentos e trinta e dois reais).

Art. 3° - O prazo de duração do convênio ora autorizado será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Art. 4° - Os recursos orçamentários para fazer face às despesas autorizadas pelo artigo 2° desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias números 02.07.10.325-4.1.1.0-05 e 02.07.11.16.097-4.1.1.0-08, vigentes no corrente exercício e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Areado, em 09 de outubro de 2001.

ANTÔNIO CARLOS GALLO

Prefeito Municipal

NICÁCIO PIO DE FARIA

Diretor do Departamento Municipal de

Administração e Fazenda